



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026  
CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2026  
CONTRATO N.º 034/2026**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR  
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça 25 de Novembro, nº. 133, Bairro Centro, em Malhador, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ(MF) nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o Sr. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA MALHADORENSE - ACOMALHA**, com endereço situado à Rua Jose Joaquim Cardoso, 817 Centro – Malhador/SE, inscrita no CNPJ sob n.º 13.769.805/0001-46, representada neste ato por ROBERTO VIEIRA DE MELO, Portador do CPF 722.\*\*\*.\*\*\*-04, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já

devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | QTD  | UND | V.UNT    | V.TOTAL      |
|------|---|------|-----|----------|--------------|
| 01   | ABACAXI - TIPO PÉROLA; MÉDIO, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 1,2 E 1,5KG; POLPA C/ COLORACAO BRANCO PÉROLA, FORMATO CÔNICO E CASCA C/ ESPESSURA FINA; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO | 1352 | KG  | R\$ 7,20 | R\$ 9.734,40 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

|    |   |      |    |          |               |
|----|---|------|----|----------|---------------|
|    | PODRIDÃO, AMASSADO, SEM COROA, FASCIAÇÃO GRAVE; FERIMENTO, PASSADO, IMATURO, DEFEITO DE POLPA OU QUEIMADO DE SOL GRAVE.   |      |    |          |               |
| 02 | ABÓBORA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA ÍNTEGRA E COM AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS.  | 690  | KG | R\$ 5,50 | R\$ 3.795,00  |
| 03 | BANANA PRATA - MÉDIA, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 A 30 DIAS EM TEMPERATURA AMBIENTE E 02 MESES SOB REFRIGERAÇÃO, IN NATURA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.                                    | 2601 | KG | R\$ 5,87 | R\$ 15.267,87 |
| 04 | BATATA DOCE - TUBÉRCULO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE 1ª QUALIDADE, LAVADAS OU ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAS DE SUJIDADES, ISETOS, PARASITAS, LARVAS E CCORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU | 3162 | KG | R\$ 4,44 | R\$ 14.039,28 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |  |       |              |          |               |
|----|--|-------|--------------|----------|---------------|
|    | BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICA.   |       |              |          |               |
| 05 | BISCOITO CASEIRO COM GOIABADA - BISCOITO CASEIRO, COM RECHEIO APARENTE DE GOIABADA; ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONSTANDO NO RÓTULO E PORCIONADOS EM 60G. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 2 DIAS DE FABRICAÇÃO.                      | 11360 | PCT<br>(60G) | R\$ 3,00 | R\$ 34.080,00 |
| 06 | BOLINHO BACIA - DE CENOURA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONSTANDO NO RÓTULO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO. | 28030 | UND<br>(50G) | R\$ 2,68 | R\$ 75.120,40 |
| 07 | BOLINHO BACIA - DE LARANJA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRONTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS PLÁSTICO ATÓXICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE  | 25630 | UND<br>(50G) | R\$ 2,68 | R\$ 68.688,40 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |  |       |              |          |               |
|----|--|-------|--------------|----------|---------------|
|    | CONSTANDO NO RÓTULO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO. ENTREGUE COM NO MÁXIMO 1 DIA DE FABRICAÇÃO.   |       |              |          |               |
| 08 | BROA DE MILHO - COM RECHEIO DE GOIABA, 50G E ISENTO DE GORDURA TRANS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL, FECHADO HERMETICAMENTE. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM, DE FORMA LEGÍVEL, OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E PRAZO DE VALIDADE. NO ATO DA ENTREGA, A NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 2/3 DO PRAZO DE VALIDADE. | 19070 | UND<br>(70G) | R\$ 2,68 | R\$ 51.107,60 |
| 09 | CENOURA - IN NATURA, CLASSE MÉDIA, TIPO ESPECIAL, PESANDO ENTRE 70 A 140 GRAMAS A UNIDADE. COMPOSIÇÃO DAS RAÍZES DE 12 A 17CM DE COMPRIMENTO E 2,5CM DE DIÂMETRO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE  | 3180  | KG           | R\$ 8,20 | R\$ 26.076,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |  |     |    |           |              |
|----|--|-----|----|-----------|--------------|
|    | DESENVOLVIDAS, NÃO LENHOSAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO.  |     |    |           |              |
| 10 | CHUCHU - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, TENRO, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO. DEVEM APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAREM FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDOS, NÃO LENHOSOS, BEM FORMADOS, LIMPOS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES E MATURAÇÃO. | 810 | KG | R\$ 6,33  | R\$ 5.127,30 |
| 11 | COENTRO - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO VERDE PRÓPRIA, EM MOLHOS, FRESCOS, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 DIAS SOB  | 334 | KG | R\$ 18,30 | R\$ 6.112,20 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |   |      |    |           |               |
|----|---|------|----|-----------|---------------|
|    | REFRIGERAÇÃO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.   |      |    |           |               |
| 12 | COUVE - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, EM MOLHOS, FRESCOS, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, COM AROMA E COR PRÓPRIO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.  | 640  | KG | R\$ 16,20 | R\$ 10.368,00 |
| 13 | FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA; GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1; BRANCA; ISENTA DE INSETOS, MATERIAS ESTRANHAS, MOFO OU FERMENTACAO,DEVENDO SE APRESENTAR LIMPA E SECA; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA; COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA; | 1010 | KG | R\$ 7,18  | R\$ 7.251,80  |
| 14 | GOIABA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES,  | 550  | KG | R\$ 5,70  | R\$ 3.135,00  |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |   |      |    |           |               |
|----|---|------|----|-----------|---------------|
|    | DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MATURAÇÃO MÉDIA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE.  |      |    |           |               |
| 15 | INHAME - INHAME; TIPO BRANCO, COM FORMATO OVALADO E POLPA COM COLORAÇÃO BRANCA; ISENTO DE SUJIDADES E DEFEITOS APARENTES DE FERIMENTOS, PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE E PASSADO; COM CASCA COM TEXTURA RUGOSA NA COR CASTANHO CLARA COM FAIXAS HORIZONTAIS; O LOTE DEVERA APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO | 646  | KG | R\$ 12,27 | R\$ 7.926,42  |
| 16 | LARANJA - IN NATURA, GRUPO I, CLASSE 2 A 4 (DE 85 A 92 MM) TIPO ESPECIAL. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES   | 7182 | KG | R\$ 4,40  | R\$ 31.600,80 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |  |      |    |          |              |
|----|--|------|----|----------|--------------|
|    | PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.   |      |    |          |              |
| 17 | MACAXEIRA - IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, DESCASCADA, CORTADA EM TOLETES E HIGIENIZADA, DE FÁCIL COZIMENTO E CONGELADO ATRAVÉS DO SISTEMA "CONGELAMENTO RÁPIDO", EMBALADAS À VÁCUO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO ENTRE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. FABRICAÇÃO: MÁXIMO ATÉ 60 DIAS | 240  | KG | R\$ 7,49 | R\$ 1.797,60 |
| 18 | MAMÃO - IN NATURA, MAMÃO - HAWAII, DE 1º QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, PESANDO DE 1,5 A 2 KG, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR, AMASSADOS E ASPECTOS DE   | 1050 | KG | R\$ 6,71 | R\$ 7.045,50 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    | DETERIORAÇÃO.  |       |              |          |               |
|----|--|-------|--------------|----------|---------------|
| 19 | MELANCIA - IN NATURA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE.  | 9538  | KG           | R\$ 3,90 | R\$ 37.198,20 |
| 20 | MELÃO - AMARELO; COM PESO UNITARIO ENTRE 1,5 A 1,9 KG; FORMATO OVALADO A ELIPTICO, COM CASCA POUCO RUGOSA A RUGOSA E DE COR AMARELADA; E POLPA BRANCO-ESVERDEADA A CREME; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DETAMANHO E COLORACAO; NAO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDAO, PASSADO, IMATURO OU FERIDO. | 550   | KG           | R\$ 4,20 | R\$ 2.310,00  |
| 21 | MINI PÃO DE BATATA DOCE - PAO DE BATATA DOCE; FORMATO ARREDONDADO; COMPOSTO DE BATATA DOCE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA   | 14320 | UND<br>(25G) | R\$ 0,83 | R\$ 11.885,60 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |   |       |              |           |               |
|----|---|-------|--------------|-----------|---------------|
|    | VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO; PESANDO 25G POR UNIDADE, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA.  |       |              |           |               |
| 22 | MINI PÃO DE CACHORRO QUENTE - PAO DE HOT-DOG; FORMATO ALONGADO; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO; PESANDO 25G POR UNIDADE, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA. | 14320 | UND<br>(25G) | R\$ 0,55  | R\$ 7.876,00  |
| 23 | OVOS - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA E SEM DEFORMAÇÃO, COM PESO MÍNIMO DE 50G POR UNIDADE,  | 4174  | DZ           | R\$ 11,72 | R\$ 48.919,28 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |  |       |           |           |                |
|----|--|-------|-----------|-----------|----------------|
|    | DEVENDO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS PADRÕES, INDICANDO O GRUPO, A CLASSE E OTIPO CONTIDO, DATA DE EMBALAGEM E A DATA DE VALIDADE.   |       |           |           |                |
| 24 | PÃO DE CACHORRO QUENTE - PAO DE HOT-DOG; FORMATO ALONGADO; COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR; GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO; SAL, REFORCADOR, AGUA; FERMENTO BIOLOGICO, ANTIMOFO; PESANDO 50G POR UNIDADE, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E LACRADO; COM VALIDADE MINIMA DE 6 DIAS NA DATA DA ENTREGA. | 62810 | UND (50G) | R\$ 0,95  | R\$ 59.669,50  |
| 25 | PIMENTÃO - IN NATURA, VERDE PRÓPRIO, DE 1ª QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 A 30 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE.   | 1098  | KG        | R\$ 6,22  | R\$ 6.829,56   |
| 26 | POLPA DE FRUTA - NATURAL,  | 7900  | KG        | R\$ 16,70 | R\$ 131.930,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

|    |  |      |    |          |               |
|----|--|------|----|----------|---------------|
|    | CONGELADA EM PACOTE DE 1 KG, PREPARADAS COM FRUTAS SADIAS.   |      |    |          |               |
| 27 | TANGERINA - DO TIPO PONKAN, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 A 15 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. | 4950 | KG | R\$ 7,16 | R\$ 35.442,00 |
| 28 | TOMATE - GRUPO LONGO OU REDONDO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO ("TOMATE SALADA"), CLASSE MÉDIA OU GRANDE, DE 50 A 90 MM DE DIÂMETRO TRANSVERSAL DO FRUTO, TIPO ESPECIAL, PESANDO DE 100 A 200 G A UNIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE DE 07 A 15 DIAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO                                    | 2070 | KG | R\$ 6,41 | R\$ 13.268,70 |



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

|   |  |  |  |                       |
|---|--|--|--|-----------------------|
| CULTIVAR BEM FORMADAS,<br>LIMPAS, COM COLORAÇÕES<br>PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS<br>MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS,<br>PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR<br>EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE<br>CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO |  |  |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  | <b>R\$ 733.602,41</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

**Unidade Orçamentária:** 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Função Programática:** 2024 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

2069 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE

2068 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EJA

2019 – PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

**Despesa:** 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de Recursos:** 15000000

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2026 pela (Resolução FNDE 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.), pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

18.1. É competente o Foro da Comarca Malhador/SE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Malhador/SE, 10 de março de 2026.

  
**FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR**  
Prefeito de Malhador/SE  
Contratante

  
**AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA MALHADORENSE – ACOMALHA**  
Roberto Vieira De Melo - Presidente  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_
2.   
\_\_\_\_\_